



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 07 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1387

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 547/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 551/2022) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023) .....	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 349/2022) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 547/2023)**



**PREFEITURA**  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 547, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Aprova Regulamento do Campeonato de Futebol Masculino Amador - Série A, Edição 2023, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e daquelas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Campeonato Municipal Masculino de Futebol Amador - Série A, Edição 2023, de Xique-Xique, com início em 08 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Integram este Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Regulamento do Campeonato Municipal – Série A, Edição 2023;
- b) Anexo II – Tabela de jogos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de julho de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ANEXO I – Regulamento  
(Decreto nº 547, de 03 de julho de 2023)**

**LXXF – LIGA XIQUEXIQUENSE DE FUTEBOL**

**REGULAMENTO  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – SERIE A - 2023**

**CAPITULO I  
DO CERTAME E SEUS FINS**

**Art. 1º** O Campeonato Xiquexiquense de Futebol Amador, Série A - 2023, terá apoio e patrocínio, exclusivamente, da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, e será organizado pela Liga Xiquexiquense de Futebol LXXF, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigentes no Brasil e das regras oficiais do futebol.

**CAPITULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO CAMPEONATO**

**Art. 2º** O campeonato terá início no dia **08 de julho de 2023**, e término em **07 de outubro de 2023**, com todas as competências e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Futebol da LXXF, ao qual competirá:

- a) Elaborar o regulamento do Campeonato;
- b) Fixar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Editar resoluções.

**Art. 3º** Participarão do Campeonato na Categoria Adulto todas as 10 (dez) agremiação credenciadas.

**Parágrafo Único.** Todas as equipes participantes estão obrigadas a responder e cumprir o regulamento da organização; acatar, responder e cumprir este regulamento; participar dos jogos programados nas datas, local e horários marcados para o certame.

**CAPITULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As equipes terão um prazo até as 19 horas do dia 29/06/2023 para dar entrada com as fichas de atletas e respectiva Diretoria no local determinado pela LXXF, com a inscrição de pelo menos 16 jogadores e 08 dirigentes, acompanhadas de cópia de documentos (RG, Título Eleitor ou Comprovante de matrícula na rede municipal de ensino, e 01 foto 3x4).

**Parágrafo primeiro.** Atletas menores de 18 anos devem apresentar autorização dos pais ou responsável legal.

**Parágrafo segundo.** Poderão ser inscritos até 05 atletas não nascidos na cidade de Xique-Xique.

**Parágrafo terceiro.** Atletas não nascidos neste Município, mas que nele residam e que comprovem domicílio eleitoral, tendo como data base a última eleição municipal - 02/10/2020, serão considerados como se nascidos fossem; os nascidos em Xique-Xique, mas que se encontrem residindo fora e tem domicílio eleitoral de Xique-Xique poderão atuar como atletas do Município.

**Parágrafo quarto.** Efetivada a inscrição, não será permitida a substituição, mesmo na hipótese de o atleta nunca ter assinado súmula de jogo e entrado em campo.

**Parágrafo quinto.** Atletas inscritos em mais de uma equipe estarão automaticamente eliminados do campeonato.

**Art. 5º** As equipes terão um limite de no mínimo 16 e no máximo 23 atletas, (se profissional que não tenha contrato vigente), com prazo máximo até o último jogo da sua equipe na fase classificatória, com antecedência de 48 horas antes da partida.

**Parágrafo primeiro.** A inscrição do atleta é de responsabilidade exclusiva da diretoria da equipe. A LXXF se manifestará quanto à irregularidade de atletas, pela regra, apenas quando provocada.

**Parágrafo segundo.** A equipe que escalar atletas de forma irregular perderá os pontos conquistados naquela partida e mais 03 pontos, como determina o STJD, sendo punido através de ato normativo.

#### **CAPITULO IV DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 6º** A LXXF atribuirá apenas título de Campeão e Vice-campeão às agremiações classificadas em primeiro e segundo lugar após a disputa das finais.

**Parágrafo primeiro.** A equipe Campeã receberá, a título de prêmios, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e mais um troféu, cuja denominação será definida através de reunião da Comissão com os clubes e o Chefe do Poder Executivo Municipal, e mais 30 medalhas de cor dourada para seus atletas e dirigentes:

**Parágrafo segundo.** A equipe Vice-Campeã receberá, a título de prêmios, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e mais um troféu, cuja denominação ocorrerá na forma do parágrafo primeiro, e mais 30 medalhas de cor prata para seus atletas e dirigentes.

**Parágrafo terceiro.** O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão, como prêmio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

#### **CAPITULO V DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 7º** Na primeira fase de classificação as equipes inscritas, conforme descrição a seguir, se enfrentarão, em jogo único, todas contra todas:

BOÊMIOS F.C.  
DIAMANTE NEGRO F.C.  
DRAGÕES F.C.  
ESTRELA AZUL F.C.  
GAVIÕES F.C.  
PRAÇA F.C.  
RACIONAIS F.C.  
RIO NEGRO F.C.  
UTINGA F.C.

- a) Classificarão as 04 equipes mais bem pontuadas para a semifinal. As duas últimas colocadas do campeonato serão rebaixadas para a Série B;
- b) As equipes classificadas comporão a fase semifinal, sendo o 1º colocado contra o 4º colocado; e o 2º colocado contra o 3º colocado, em jogo único, sem vantagem para nenhuma das equipes
- c) A grande final também será disputada em jogo único;

- d) As partidas da semifinal e da grande final, que terminarem empatadas, serão decididas em cobranças de lance livre direto da marca do pênalti, inicialmente em número de 05 cobranças para cada equipe, e em seguida via cobranças alternadas, até que se consagre o vencedor.

#### **CAPITULO VI**

##### **DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 8º** A Competição nas suas diversas etapas será regida, para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios.

- a) Por vitória, três pontos;
- b) Por empate, um ponto;
- c) Por derrota – zero ponto.

**Art. 9º** Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes para efeito de classificação, o desempate para efeito de definição da classificação ocorrerá pela aplicação dos seguintes critérios.

- a) Número de Vitórias;
- b) Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- f) Sorteio.

**Art. 10** A equipe que não comparecer no campo de jogo até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para seu início, impedindo assim que se inicie a partida, será multada, com desconto na renda, em R\$ 5,00 (cinco reais) por cada minuto de atraso contabilizado pelo árbitro, além de sagrar-se perdedora pelo placar simbólico de 1x0 (gol não computado), adjudicando os pontos da partida à equipe adversária, ficando, ainda, automaticamente eliminada do restante da competição e rebaixada para a Série B do ano seguinte.

#### **CAPITULO VII**

##### **DO MANDO DE JOGO (MANDO DE CAMPO)**

**Art. 11** A equipe que estiver à esquerda da Tabela Oficial do campeonato será o mandante do jogo, com igualdade de mandos para todas as equipes.

**Parágrafo Primeiro.** Quando houver coincidência de uniformes, por ordem da comissão de arbitragem, a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

**Parágrafo Segundo.** A organizadora disponibilizará um uniforme curinga para, eventualmente, viabilizar a troca.

#### **CAPITULO VIII**

##### **DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE JOGO**

**Art. 12** Qualquer partida só poderá iniciar se os times estiverem com no mínimo 07(sete) jogadores, e sua continuidade será suspensa se o número de atletas for reduzido a menos de sete.

**Art. 13** Se por motivo de força maior, certificada pela Comissão de Arbitragem ou Diretores da LXXF, for suspensa uma partida, prevalecerá o resultado em curso se o jogo tiver atingido a marca de 2/3 do tempo regulamentar, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalos de 15 minutos. Caso não atinja a referida marca de 2/3, será marcada nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

**Parágrafo Único.** No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeçam a sua continuidade.

**Art. 14** Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa se ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança determinada pelo arbitro do jogo;
- b) Conflito ou distúrbios graves dentro do campo que impeçam a continuidade do jogo;
- c) Mal estado do campo em dias de chuvas torrenciais que tornem o jogo impraticável;
- d) Caso haja interrupção por parte da torcida, o arbitro comunicará ao Diretor de Futebol/Delegado da partida, o motivo e solicitará providências policiais para garantir o bom andamento do jogo.

#### **CAPITULO IX DA ARBITRAGEM**

**Art. 15** A arbitragem dos jogos do Campeonato Xiquexiquense será da responsabilidade do Departamento de Arbitragem da LXXF, a qual competira:

- a) Organizar o quadro de árbitros;
- b) Escalar os árbitros para os jogos;
- c) Zelar pela documentação do jogo recebida do arbitro;
- d) Colocar à disposição dos árbitros súmula e relatórios e comunicação de penalidades:

#### **CAPITULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 16** As infrações disciplinares cometidas durante o campeonato serão apreciadas e julgada pela Junta de Justiça Desportiva - JJD, formada por Guilherme Lapa Araújo Soares, Erisvaldo Rodrigues Nunes e Roberto Rivelino de Carvalho Rocha, na forma estabelecida pelo (CBJD) Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Parágrafo primeiro.** Das decisões da JJD caberá recurso ao Conselho de Recursos Desportivos - CRD, formado por Fábio Peregrino Viana, Manoel Barboza da Paixão e Rogério Santiago da Costa, no prazo de até 48 horas, contados da ciência da decisão, com pagamento prévio de taxa recursal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cuja arrecadação, em não havendo êxito no recurso, será somada aos valores da premiação, fixada no Capítulo IV. Havendo êxito no recurso, a equipe Recorrente será ressarcida do valor da taxa desembolsada.

**Parágrafo segundo.** A JJD e CRD proferirão suas decisões no prazo improrrogável de até 48 horas, com decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município de Xique-Xique.

**Art. 17** Agressão física, apurada em procedimento sumário e sem direito a recurso, consumada contra arbitro, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, acarretará a eliminação do atleta ou dirigente agressor do atual campeonato e do ano seguinte, e o seu retorno será liberado após este período, desde que pague multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente na data do seu retorno.

**Art. 18** Agressão verbal grave, praticada por atleta ou dirigente, apurada em procedimento sumário, consumada contra arbitro, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, será punida na forma deste regulamento e de acordo com as regras supra aplicáveis à Justiça Desportiva Brasileira.

**Art. 19** O cartão amarelo não resulta em multa, e o seu acúmulo em número de (03) três implica suspensão automática do próximo jogo do atleta advertido.

**Art. 20** O atleta que receber cartão vermelho será penalizado com multa de R\$ 10,00 (dez reais), pago ao final da partida e podendo ser descontada da renda do jogo, e suspensão automática do próximo jogo.

**Art. 21** A aplicação do cartão vermelho elimina o cartão amarelo apenas em caso de recebimento do segundo amarelo na mesma partida, que se convertem consequentemente no vermelho.

**Art. 22** Em hipótese alguma será permitida a utilização de atleta que comparece no campo de jogo atrasado, com súmula já assinada e na posse do quarto árbitro.

#### **CAPITULO XI DA RENDA E INGRESSOS**

**Art. 23** As rendas dos jogos serão divididas para as equipes após pagamentos das despesas (bilheteria, portaria etc), da seguinte forma:

- a) Vencedor, 45% (quarenta e cinco por cento);
- b) Vencido, 45% (quarenta e cinco por cento);
- c) Organização, 10% (dez por cento).

**Art. 24** Será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) no ingresso em geral até as quartas de finais, e R\$ 10,00 (dez reais) para as semifinais e final.

#### **CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** No banco de reservas poderão ficar até 11 atletas - devidamente uniformizados, com camisa, short e meióes; e 04 dirigentes - uniformizados e identificados com crachás, sem direito a substituição de nomes após a entrega da súmula de jogo.

**Parágrafo primeiro.** Serão permitidas até 05 substituições de atletas no decorrer da partida, limitadas a três paradas.

**Parágrafo segundo.** A escolha do banco de reservas ocorrerá depois da entrada das equipes em campo e em comum acordo entre elas, ou conforme decisão intermediada pelo 4º arbitro.

**Art. 26** Os jogos serão realizados nas quintas-feiras – 19h15min; sábados – 17h; e domingos – 17h.

**Art. 27** Para as partidas, cada equipe disponibilizará uma bola em condições ideais de jogo; e a Comissão Organizadora, por sua vez, destinará, necessariamente, duas bolas em iguais condições, além dos acessórios respectivos.

**Art. 28** A Prefeitura Municipal de Xique-Xique (PMXX) e a LXXF não se responsabilizam por acidentes com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo às equipes participantes providenciar quanto às condições de aptidão física de cada atleta para a prática da modalidade.

**Art. 29** Quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento serão dirimidas pela LXXF, juntamente com a Junta de Justiça Desportiva.

**Art. 30** Este regulamento foi apreciado e aprovado por todas as dez agremiações inscritas, que acataram todas as decisões e o assinaram, não cabendo quaisquer questionamentos relativos aos termos e regras aqui estabelecidos, seja na instância administrativa, seja na instância judicial.

**Art. 31** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xique-Xique/BA, em 20 de junho de 2023

**EDVANDO BARBOSA DE JESUS**

Representante da LXXF

**THIAGO PAULINO DOS SANTOS**

Presidente do Boêmios F.C.

**THALES EMERENCIANO FONTENELLE**

Presidente do Praça F.C.

**MARCOS MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Diamante Negro F.C.

**VALTER NEY DA COSTA LIMA**

Presidente do Racionais E.C.

**GLEIDSON SOUZA**

Presidente do Dragões F.C.

**GENIVON ANDRADE DE SOUZA**

Presidente do Rio Negro E.C.

**TARCÍSIO MEIRA**

Presidente do Estrela Azul F.C.

**CLEITON GONÇALVES SANTIAGO**

Presidente do Utinga F.C.

**GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS**

Presidente do Gaviões F.C.

**ANEXO II – TABELA DE JOGOS**

(Decreto nº 547, de 03 de julho de 2023)

LXXF – LIGA XIQUEXIQUENSE DE FUTEBOL  
CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO, AMADOR, SERIE A – 2023

**BOÊMIOS F.C.  
DIAMANTE NEGRO F.C.  
DRAGÕES F.C.  
ESTRELA AZUL F.C.  
GAVIÕES F.C.  
PRAÇA F.C.  
RACIONAIS F.C.  
RIO NEGRO F.C.  
UTINGA F.C.**

**1ª RODADA: 08/07 a 15/07**

08/07	17:00	PRAÇA	X	RIO NEGRO
09/07	17:00	ESTRELA AZUL	X	GAVIÕES
13/07	19:15	UTINGA	X	RACIONAIS
15/07	17:00	BOÊMIOS	X	DIAMANTE NEGRO

**2ª RODADA: 16/07 a 23 /07**

16/07	17:00	DRAGÕES	X	RIO NEGRO
20/07	19:15	PRAÇA	X	RACIONAIS
22/07	17:00	ESTRELA AZUL	X	DIAMANTE NEGRO
23/07	17:00	UTINGA	X	BOÊMIOS

**3ª RODADA: 27/07 a 13/08**

27/07	19:15	DRAGÕES	X	GAVIÕES
29/07	17:00	RIO NEGRO	X	RACIONAIS
30/07	17:00	PRAÇA	X	BOÊMIOS
03/08	19:15	ESTRELA AZUL	X	UTINGA

**4ª RODADA: 05/08 a 12/08**

05/08	17:00	DRAGÕES	X	RACIONAIS
06/08	17:00	GAVIÕES	X	DIAMANTE NEGRO
10/08	19:15	RIO NEGRO	X	BOÊMIOS
12/08	17:00	PRAÇA	X	ESTRELA AZUL

**5ª RODADA: 13/08 a 20/08**

13/08	17:00	DRAGÕES	X	DIAMANTE NEGRO
17/08	19:15	RACIONAIS	X	BOÊMIOS
19/08	17:00	GAVIÕES	X	UTINGA
20/08	17:00	RIO NEGRO	X	ESTRELA AZUL

**6ª RODADA: 24/08 A 31/08**

24/08	19:15	DRAGÕES	X	BOÊMIOS
26/08	17:00	DIAMANTE NEGRO	X	UTINGA
27/08	17:00	RACIONAIS	X	ESTRELA AZUL
31/08	19:15	GAVIÕES	X	PRAÇA

**7ª RODADA: 02/09 a 09/09**

02/09	17:00	DRAGÕES	X	UTINGA
03/09	17:00	BOÊMIOS	X	ESTRELA AZUL
06/09	19:15	DIAMANTE NEGRO	X	PRAÇA
09//09	17:00	GAVIÕES	X	RIO NEGRO

**8ª RODADA: 10/09 a 17/09**

10//09	17:00	DRAGÕES	X	ESTRELA AZUL
14/09	19:15	UTINGA	X	PRAÇA
16//09	17:00	DIAMANTE NEGRO	X	RIO NEGRO
17//09	17:00	RACIONAIS	X	GAVIÕES

**9ª RODADA: 21/09 a 28/09**

21//09	19:15	UTINGA	X	RIO NEGRO
23/09	17:00	DRAGÕES	X	PRAÇA
24/09	17:00	BOÊMIOS	X	GAVIÕES
28/09	19:15	DIAMANTE NEGRO	X	RACIONAIS

**SEMIFINAIS**

30/10	17:00	1º	X	4º
01/10	17:00	2º	X	3º

**GRANDE FINAL**

07/10	16:45			
-------	-------	--	--	--

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 551/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

**CNPJ Nº 13.880.257/0001-27**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º - Quarto Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 551/2022 vinculado ao Pregão Presencial nº 044/2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a empresa **MBN - INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.229.591/0001-85. Objeto do contrato: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de internet com link dedicado e compartilhado banda larga, a fim de atender a demanda de acesso à internet em todas as unidades das Secretarias deste Município de Xique-Xique/BA.** Objeto do aditivo: Ficam aditados a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 551/2022, por mais 02 (dois) meses, para o período de 28/06/2023 até 28/08/2023. Valor: R\$ 67.886,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) seguindo rigidamente os valores estabelecidos no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram supervenientes.

**Xique-Xique, Bahia, 28 de junho de 2023.**

---

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE  
LICITAÇÃO

### DESPACHO/DECISÃO

**Referência:** Tomada de Preço nº 012/2013. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica em TSD em diversos povoados do Município de Xique-Xique, em convênio com a CODEVASF sob o nº 2.556.00/2021.

Conforme consta na Tomada de preço 012/2023, foi realizado requerimentos para inabilitação de empresas do certame, conforme podemos observar na ata da sessão.

Submetida a questão à análise da Assessoria Jurídica com atribuições em licitações e compras, o assessor jurídico responsável manifestou que “desta forma, essa assessoria opina que seja parcialmente procedente o requerimento da empresa AND ENGENHARIA LTDA, com o fim de inabilitar as empresas CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA em razão do descumprimento do item 6.1.5, alínea c.

Prosseguindo, foi Secretaria de Obras fez análise referente as demais insurgências, no qual manifestou nos seguintes termos:

(...) para inabilitar as empresas CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA e A F DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA em razão do descumprimento do item 6.1.2, alínea b, do edital.

Desta forma, considerando o parecer jurídico e parecer técnico apresentados no processo, inabilito os concorrentes CONSTRUTECH SERVIÇOS

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556  
E-mail: [licitacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:licitacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE  
LICITAÇÃO

DA CONSTRUÇÃO LTDA, CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA e A F DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA pela mesma fundamentação do parecer jurídico e técnico da Secretaria de Obras nos autos.

Abra-se prazo legal para, caso as empresas queiram, apresentação do recurso administrativo pertinente.

Ato contínuo, CONVOCA os licitantes e interessados, para a reabertura da sessão com vistas à Abertura dos envelopes e análise dos documentos da proposta do licitante habilitado.

**Reabertura: dia 17 de julho de 2023, às 15h00min (quinze horas), horário local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.**

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 07 de julho de 2023.

**CACIO OLIVEIRA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitações

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 349/2022)**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 349/2022, com a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.890.902/0001-00, situada a Rua Walnier Bagano Nº 21-A, Centro, Morro do Chapéu - BA, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para Prestação de serviços de engenharia para construção de módulos sanitários para o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, através do convênio nº 906974/2020 celebrado entre a Fundação Nacional da Saúde-FUNASA e o município de Xique-Xique - BA, seguindo rigidamente as cláusulas estabelecidas no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique-BA, 01 de junho de 2023.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA